



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.573

De 26 de Dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DO
SERROTÃO, NO ESPAÇO LIVRE DO TERRENO
QUE FICA NO ENCONTRO DAS RUAS JOÃO
BELCHIOR MARQUES GOULART, ISAÍAS
BEZERRA DE SOUZA E DOM HÉLDER CÂMARA,
NO ALAMEDA, EM CAMPINA GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar uma praça no bairro do Serrotão, no espaço livre do terreno que fica no encontro das ruas João Belchior Marques Goulart, Isaías Bezerra de Souza e Dom Hélder Câmara, no Alameda, em Campina Grande.

Art. 2º A implantação de que trata o Art. 1º deverá observar as seguintes exigências:

I - A praça deverá contar com academia popular, piso tátil, mesas para jogos, espaços para eventos, corrimões e rampas para garantir segurança e acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos e outros usuários com mobilidade reduzida;

II - O Poder Público primará para que qualquer pessoa, inclusive as com necessidades especiais, mobilidade reduzida ou algum grau de deficiência possa brincar, praticar atividades físicas, estimulando a socialização.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional